



RECURSO:	FUNDA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 005.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do excelentíssimo **Sr. José Edson de Carvalho**, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em exercício Ordenador de Despesa desta municipalidade, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 005.2026/SMS**, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148

E-mail: tmtgs2@hotmail.com

Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:

Serviço não continuado

Forma de Contratação sugerida:

Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Organização e Realização da Campanha Rodas de Cuidado: Diálogos, Orientação e Ações de Promoção da Saúde da Mulher, destinados a Secretaria Municipal de Saúde no município de Francisco Santos – PI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. O Município de Francisco Santos/PI, assim como o demais entes Públicos devem implementar estratégias



REBRICA:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados nos termo do art 196 da CF que estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para a organização e realização da campanha rodas de cuidado: diálogos, orientação e ações de promoção da saúde da mulher no município de Francisco Santos – PI.	Mês	01	22802	62.000,00	62.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						62.000,00

4. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 24 de abril de 2026.

5. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

5.1. () Sim - Informar DFD

5.2. (X) Não

Francisco Santos – PI, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente



TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Data: 06/04/2026 15:12:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipalde Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2026.
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Decreto Municipal nº 019/2023.

OBJETO:

O objeto desta dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de Organização e Realização da Campanha Rodas de Cuidado: Diálogos, Orientação e Ações de Promoção da Saúde da Mulher, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 10/4/2026 ÀS 13H00MIN.

A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br até a data limite.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM () NÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2026.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 019/2023.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, e-mail: pref.franciscosantos@hotmail.com e fone (89) 98100-9569 em conformidade com [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar é a *contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de Organização e Realização da Campanha Rodas de Cuidado: Diálogos, Orientação e Ações de Promoção da Saúde da Mulher, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI*, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/4/2026 às 13h00min.

A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br até a data limite.

OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O Aviso de Contratação Direta, o termo de referência e demais informações poderão ser obtido no seguinte endereço eletrônico: <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>.

FONTES DE RECURSOS: 500 e 600.

VALOR PREVISTO: **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2026.

JOSEFA ROSA DE CARVALHO

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2026 - PMFS/PI
Processo Administrativo nº 029/2026 – PMFS/PI

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Edson de Carvalho**, nos termos da nos termos do [art. 75, inciso II](#), combinado com o seu [§3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e demais cominações legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo menor preço para *contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de Organização e Realização da Campanha Rodas de Cuidado: Diálogos, Orientação e Ações de Promoção da Saúde da Mulher, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital*, na forma descrita no Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/4/2026 às 13h00min.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o processo de dispensa e a formalização contratual, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI, torna público que realizará contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme descrito neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, com base na [Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

2. OBJETO

2.1. *Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de Organização e*

Realização da Campanha Rodas de Cuidado: Diálogos, Orientação e Ações de Promoção da Saúde da Mulher, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, na forma descrita no Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FUNTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. **O Valor total estimado para a contratação** foi alcançado a partir de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, obtendo o valor total estimado para a contratação de **R\$ 62.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar propostas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa

jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- 4.7.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.7.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
- 4.7.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;
- 4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 128 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 174, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 314, de 26 novembro de 2010.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.
- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 5.3. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 5.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2026 às 13h00min.
- 5.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consta no **item 7 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e no **item 8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 5.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso

de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.8. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.11. Os preços ofertados, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste Aviso de Contratação Direta, e deverão constar:

6.2. Especificação clara e detalhada do fornecimento objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o ANEXO II do presente Aviso de Contratação Direta;

6.3. Apresentar, nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, da pessoa jurídica e do representante legal proponente;

6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta e documentação de habilitação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.5. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e

quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação;

6.6. Preço unitário expresso em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso em algarismo e por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;

6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

6.8. Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;

6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Aviso de Contratação Direta;

6.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.12. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexecutável ou valor zero;

6.14. Apresentar Planilha Orçamentária, com os valores unitários e totais para o item conforme o item 1.1. do Termo de Referência anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

6.15. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no [art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.16. Declaração de que é o fornecedor do objeto a qual se submete nos termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.17. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, e-mail, telefone, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Na Proposta de Preço deverão constar a forma de pagamento, nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da licitante, descrição detalhada dos produtos cotados;

6.18. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações no Anexo II;

6.19. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.20. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.21. As propostas devem contemplar os serviços descritos de acordo com a especificação detalhada dos itens, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total dos itens, nos quais vinculam à Contratada;

6.22. As propostas devem contemplar os serviços descritos de acordo com a especificação detalhada dos itens, acrescidas as colunas para indicação do valor por unidade e total dos itens,

nos quais vinculam à Contratada.

6.23. Em qualquer fase da licitação a Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do **Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta**.

6.24. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.26. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.26.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.26.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.26.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.26.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no [artigo 62 da Lei nº 14.133/2021](#), caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais eventualmente detalhadas nos itens a seguir, serão analisadas detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, [nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.4.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5. Prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.7. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Contratação Direta;

7.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

7.5.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.7.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

7.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.5. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1(um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao Aviso de Contratação Direta;

7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor, no momento imediatamente posterior a fase de habilitação;

7.12. Da sessão pública da dispensa divulgar-se-á Ata na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

8.2. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

8.3. Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que com os plenos requisitos de habilitação.

8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, situada na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, na cidade de Francisco Santos, Estado do Piauí, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7 às 13 horas, ou pelo site <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O aviso do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI: <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI, Jornal o Dia de Teresina – PI e no Quadro de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI.

10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A administração contratará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e que preencher todos os requisitos de habilitação.

10.2. Os serviços envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade

do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- 11.1.1. deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- 11.1.2. apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 11.1.3. oferecer vantagem não prevista neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 11.1.4. apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- 11.1.5. apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- 11.1.6. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.1.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar a dispensa.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DISPENSA

13.1. O resultado final do processo de dispensa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI, na Página do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Quadro de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Será firmado contrato entre o município de Francisco Santos - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Aviso de Contratação Direta (Anexo V);
- 14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;
- 14.3. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:
 - 14.3.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e
 - 14.3.2. <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.
- 14.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 14.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de

10 (dez) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do [inciso II do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#);

14.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos [artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e observado o artigo 139 da referida Lei;

14.8. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 138 e acarretar as conseqüências previstas no [artigo 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DA DISPENSA

15.1. O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue;

15.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

15.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente;

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e Contrato dela decorrentes;

15.5. Caberá ao Município de Francisco Santos - PI a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do

procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

17.11. O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico na home page da Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI no endereço <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP 64.645-000, em Francisco Santos - PI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.13. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE ATO IMPEDITIVO.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Santos/PI, 07 de abril de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.04.07 09:40:27
JOSE EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

A Procuradoria do Município atesta
que o Aviso de Contratação Direta
preenche os requisitos legais, em
atendimento as normas previstas na
Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente
CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 07/04/2026 12:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procuradoria do Município



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2026.

À Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI;

Senhora Agente de Contratação;

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de(..), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO

sob as penas da Lei:

Que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do representante Legal

CPF - RG

Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2026.

À Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI;

Senhora Agente de Contratação;

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do representante Legal

CPF - RG

Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2026 e Processo Administrativo Nº 029/2026
CONTRATO Nº _____/2026/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CAMPANHA RODAS DE CUIDADO: DIÁLOGOS, ORIENTAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____ telefone _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, e daqui por diante denominada simplesmente _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), objetivando a **contratação de empresa para aquisição dos serviços de organização e realização da campanha rodas de cuidado: diálogos, orientação e ações de promoção da saúde da mulher, destinados a secretaria municipal de saúde no município de Francisco Santos – PI**, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação Nº 90008/2026 e Processo Administrativo Nº 029/2026**, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#) e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para aquisição dos serviços de organização e realização da campanha rodas de cuidado: diálogos, orientação e ações de promoção da saúde da mulher no município de Francisco Santos – PI**, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, como se aqui estivessem transcritos.

A Dispensa identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Planilha:

Item	Código/Procedimento	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para a organização e realização da campanha rodas de cuidado: diálogos, orientação e ações de promoção da saúde da mulher no município de Francisco Santos – PI.	01	Mês	22802		
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no [art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos [inciso III, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio

contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FUNTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco), dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do [artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que

mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

- 7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- 7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.1.1. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.1.2. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemariao6babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.3. Fica designada a servidora Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a, “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.4. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do

fornecimento;

10.5. Fica designada a servidora Iara Raile de Oliveria Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaileo714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.11. Os produtos serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos [artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas

e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2026.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Razão Social da empresa

Nome do representante

Representante Legal

CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria do Município



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 005.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO – COMPRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização da campanha rodas de cuidado: Diálogos, Orientação e Ações de Promoção da Saúde da Mulher no Município de Francisco Santos – PI, modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

INTRODUÇÃO: O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade requisitante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148

E-mail: tmtgs2@hotmail.com

Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:

Serviço não continuado.

Forma de Contratação sugerida:

Dispensa de Licitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de empresa especializada para o planejamento e execução da campanha **“Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade”** justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de promoção, prevenção e educação em saúde voltadas à população feminina do município, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Nesse contexto, apresentam-se as seguintes justificativas:

1.1.1. **Fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde da mulher** A realização da campanha tem como finalidade ampliar as

estratégias de promoção da saúde e prevenção de agravos entre a população feminina, contribuindo para a redução de doenças evitáveis e para a melhoria dos indicadores de saúde no âmbito da Atenção Primária.

1.1.2. **Necessidade de ampliação das ações de educação em saúde**

As ações de educação em saúde constituem instrumento fundamental para a conscientização da população acerca da importância da prevenção, diagnóstico precoce e adoção de hábitos saudáveis, sendo essenciais para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da mulher.

1.1.3. **Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS**

A iniciativa está alinhada às diretrizes do SUS, especialmente no que se refere às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da Atenção Primária, conforme previsto nas políticas nacionais voltadas à saúde da mulher.

1.1.4. **Necessidade de ampliar o acesso à informação em saúde nas comunidades urbanas e rurais** A realização das atividades nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo aquelas localizadas na zona rural, possibilita ampliar o acesso da população feminina às informações sobre prevenção, autocuidado e utilização adequada dos serviços de saúde.

1.1.5. Estímulo à realização de exames preventivos Campanhas educativas contribuem significativamente para aumentar a adesão das mulheres à realização de exames preventivos, como o exame citopatológico do colo do útero e a mamografia, fundamentais para o diagnóstico precoce de doenças.

1.1.6. **Redução de fatores de risco e prevenção de agravos** A disseminação de informações qualificadas sobre saúde feminina contribui para a redução de fatores de risco associados a diversas doenças, promovendo melhores condições de saúde e qualidade de vida para a população.

1.1.7. **Fortalecimento do vínculo entre comunidade e serviços de saúde**

A realização de atividades educativas nas Unidades Básicas de Saúde favorece a aproximação entre os profissionais de saúde e a comunidade, fortalecendo o vínculo e estimulando a participação ativa da população nas ações de cuidado.

1.1.8. **Necessidade de apoio técnico especializado para execução das atividades** A contratação de empresa especializada permitirá a execução das ações com metodologia adequada de educação em saúde, utilização de recursos pedagógicos apropriados e organização estruturada das atividades previstas.

1.1.9. **Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde** Considerando as demandas rotineiras das equipes da Atenção Primária, a contratação de empresa especializada possibilita ampliar a capacidade de execução das ações educativas sem comprometer a continuidade dos atendimentos regulares nas unidades de saúde.

1.1.10. **Promoção da equidade no acesso às ações de saúde**

A realização de atividades tanto na zona urbana quanto na zona rural garante maior equidade no acesso às ações de educação em saúde, assegurando que diferentes comunidades sejam contempladas com as atividades da campanha.

1.1.11. **Contribuição para melhoria dos indicadores de saúde da mulher**

A campanha poderá contribuir para o aumento da cobertura de exames preventivos, da vacinação contra HPV e da adesão às ações de acompanhamento realizadas pela Atenção Primária.

1.1.12. **Sensibilização da população feminina quanto ao autocuidado**

As atividades educativas promovem maior conscientização sobre a importância do autocuidado, da prevenção de doenças e da busca regular pelos serviços de saúde.

1.1.13. **Integração das ações educativas com as atividades da Atenção Primária** A campanha será desenvolvida em articulação com as equipes das Unidades Básicas de Saúde, fortalecendo as ações já desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família.

1.1.14. **Atendimento às necessidades identificadas no território** A realização da campanha atende às demandas identificadas pelas equipes de saúde no território, que apontam a necessidade de intensificação das ações de educação e prevenção voltadas à saúde da mulher.

1.1.15. **Promoção da participação social nas ações de saúde** As rodas de conversa e atividades educativas estimulam a participação ativa da comunidade, permitindo a troca de experiências e o fortalecimento das estratégias de promoção da saúde.

2. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

2.1. A Contratação pretendida no Plano Anual de Contratação do Município, prevista do Decreto Nº 10.947/2022.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

2.2. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada a aquisição de bens e serviços comuns.

2.3. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA).

2.4. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de Anual de contratação.

2.5. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde para exercício do ano 2026, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

2.6. É dever da PMFS/PI, garantir condições para realização das atividades que está se propõe, para isso, é necessário contratar serviços especializados como o caso desta contratação que diminui os riscos a problemas a saúde, sendo assim, este estudo integra serviços de soluções de saúde pública, cujo a finalidade é essencial para os indivíduos.

2.7. Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

2.8.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme a [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

3.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

3.2.1. registro comercial no caso de empresa individual, ou;

3.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

3.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

3.2.9. prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

3.2.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.11. prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;

3.2.12. não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;

3.2.13. declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), de acordo com o que estabelece o [Decreto nº 4.358, de 05/09/2002](#);

3.2.14. apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já realizou serviços cirúrgicos semelhantes ao setor público ou privado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



3.2.15. O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato.

3.2.16. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.

3.2.17. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.

3.2.18. A contratação será realizada por meio de dispensa, com base no [inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2.19. Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, Edital e proposta vinculam a Contratada.

3.2.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.2.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.22. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.2.23. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para execução da campanha "Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade" foi elaborada considerando o período de 01 (um) mês de realização das atividades, bem como a necessidade de ampliar o acesso das mulheres às ações de promoção, prevenção e cuidado integral à saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

4.2. Os quantitativos foram definidos a partir da análise da capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde do município, da estimativa de público a ser mobilizado durante a campanha e da necessidade de fortalecer ações estratégicas de rastreamento, prevenção e educação em saúde voltadas à população feminina.

4.3. A contratação será realizada em 01 (um) lote único, contemplando

todos os serviços necessários para planejamento, organização, mobilização comunitária e execução das atividades previstas na campanha, garantindo maior integração entre as ações, eficiência na gestão do contrato e melhor coordenação das atividades a serem desenvolvidas.

4.4. No que se refere às ações preventivas voltadas ao rastreamento do câncer do colo do útero, estima-se a realização de 75 (setenta e cinco) coletas de exames citopatológicos, com o objetivo de ampliar o acesso das mulheres ao exame preventivo e contribuir para o diagnóstico precoce de alterações cervicais.

4.5. Também estão previstas 75 (setenta e cinco) consultas em saúde sexual e reprodutiva, destinadas à orientação das mulheres sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, direitos reprodutivos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e promoção do cuidado integral à saúde da mulher.

4.6. Como parte das ações de rastreamento do câncer de mama, estima-se a realização de 75 (setenta e cinco) atendimentos para solicitação de exames de mamografia, com o objetivo de ampliar o acesso das mulheres aos serviços de diagnóstico precoce e fortalecer as estratégias de prevenção desse agravo.

4.7. No campo da educação em saúde, está prevista a realização de 02 (duas) rodas de conversa sobre prevenção e promoção da saúde da mulher, com abordagem de temas como prevenção do câncer de mama e do colo do útero, saúde sexual e reprodutiva, autocuidado, hábitos de vida saudáveis e fortalecimento do protagonismo feminino no cuidado com a própria saúde.

4.8. Para apoio às atividades educativas e aos eventos programados durante a campanha, está prevista a organização de 02 (dois) coffee break, com o objetivo de proporcionar acolhimento às participantes, favorecer a permanência nas atividades e contribuir para a realização de encontros comunitários mais participativos.

4.9. Também está prevista a realização de 02 (duas) ornamentações temáticas nos locais onde ocorrerão os eventos da campanha, com a finalidade de promover ambientação adequada, fortalecer a identidade visual da ação e estimular maior engajamento da comunidade nas atividades propostas.

4.10. Para divulgação e identificação visual da campanha, será realizada a confecção de 02 (dois) banners institucionais, contendo a identidade visual da campanha e informações educativas relacionadas à promoção da saúde da mulher.

4.11. Ao final da execução das atividades, a empresa contratada deverá apresentar 01 (um) relatório técnico consolidado, contendo a descrição das ações realizadas, quantitativo de atendimentos efetuados, registros das atividades desenvolvidas e avaliação dos resultados alcançados durante o período da campanha.

4.12. Dessa forma, os quantitativos definidos foram dimensionados para atender adequadamente às demandas previstas durante o período da campanha, assegurando a realização de ações integradas de educação em saúde, prevenção de agravos

e ampliação do acesso das mulheres aos serviços de cuidado ofertados pelo município.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para a organização e realização da campanha rodas de cuidado: diálogos, orientação e ações de promoção da saúde da mulher no município de Francisco Santos – PI.	Mês	01	22802	62.000,00	62.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						62.000,00

4.13. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

4.14. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

4.15. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do setor de marcação de consultas da SMS/FS/PI.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4. Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações

similares realizadas por vários municípios e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado. Lado outro, os preços aqui contidos são os mesmos praticados por outros entes, tendo sido devidamente apreciados.

5.5. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

5.4. Após conclusão do presente estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de abertura de Pregão na sua forma eletrônica para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços descritos e pormenorizados no [Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 005.2026/SMS](#).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Como a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto ao mercado, considerando contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos, consultas a fornecedores que atuam no segmento de organização e execução de campanhas de promoção da saúde e análise de valores praticados em serviços de natureza similar.

6.2. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os princípios estabelecidos na [Lei nº 14.133/2021](#), especialmente no que se refere à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.3. Para subsidiar a estimativa de preços, foram considerados os custos relacionados ao planejamento, organização e execução das atividades previstas na campanha "Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade", incluindo despesas com mobilização comunitária, execução das ações educativas e assistenciais, apoio logístico para realização dos eventos, produção de materiais institucionais e elaboração de relatório técnico das atividades realizadas.

6.4. Também foram considerados na composição do valor estimado os quantitativos previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, que contemplam a realização de 75 coletas de exames citopatológicos, 75 consultas em saúde sexual e reprodutiva, 75 atendimentos para solicitação de mamografia, 02 rodas de conversa educativas, 02 coffee breaks, 02 ornamentações temáticas, 02 banners institucionais da campanha e elaboração de 01 relatório técnico final, bem como os custos operacionais necessários para a adequada execução das atividades.

6.5. A partir da análise das informações coletadas na pesquisa de mercado e da estimativa dos custos envolvidos na execução das ações previstas, foi estimado que o

valor global necessário para a realização da campanha é de aproximadamente **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

6.6. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando o escopo das atividades previstas, a necessidade de mobilização de profissionais especializados, a organização logística das ações e a realização das atividades educativas e assistenciais no território do município.

6.7. Ressalta-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), possibilitando a realização do processo de contratação de forma simplificada, desde que devidamente justificada e acompanhada da respectiva pesquisa de preços.

6.8. Dessa forma, conclui-se que a estimativa de valor apresentada é suficiente e adequada para viabilizar a execução das atividades previstas na campanha, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva realização das ações de promoção e prevenção da saúde da mulher no município..

6.9. Para estipular o preço máximo do item consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a media se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para este item do exame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Estudo Técnico Preliminar recomenda a Contratação integral dos serviços referente à contratação de Empresa Especializada para a Organização e Realização de Campanhas de Promoção e Prevenção da Saúde, em alinhamento com a Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Essa estratégia é projetada para atender às demandas operacionais específicas do município, promovendo uma gestão eficaz dos recursos e assegurando a eficiência na contratação da Empresa.

7.3. A contratação de uma empresa especializada para Organização e realização da Campanha Rodas de Cuidado: Diálogos, Orientação e Ações de Promoção da Saúde da Mulher no Município de Francisco Santos – PI tem como objetivo principal garantir a conformidade com o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e o fornecimento do suporte essencial para realizar ações de Promoção e Prevenção da Saúde no Município. Nossa meta é assegurar eficiência, qualidade, planejamento estratégico, seleção criteriosa de empresa, adaptação à infraestrutura existente e, sobretudo, a otimização dos recursos públicos.

7.4. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada emerge

como um elemento crucial para o sucesso do projeto, promovendo eficiência na implementação das estratégias, a maximização dos recursos disponíveis e a garantia de resultados consistentes e duradouros no enfrentamento da hipertensão arterial sistêmica..

7.5. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.6. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.7. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas dos Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos constantes no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer seu resultado final;

8.2. Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

8.3. Considerando Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução proposta, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e viabilidade técnica da contratação;

8.4. Após análise técnica do objeto, verificou-se que a contratação refere-se à **execução integrada de uma campanha de promoção e prevenção da saúde da mulher**, envolvendo atividades interdependentes, tais como planejamento das ações, mobilização comunitária, realização de atendimentos preventivos, organização de eventos educativos, produção de materiais institucionais e elaboração de relatório técnico final.

8.5. Nesse contexto, observa-se que as atividades previstas possuem **caráter complementar e interdependente**, sendo necessárias para a execução adequada da campanha como um todo. A fragmentação da contratação em diferentes lotes ou contratos poderia comprometer a integração das ações, gerar dificuldades na coordenação das atividades e aumentar o risco de descontinuidade ou sobreposição de responsabilidades entre fornecedores distintos.

8.6. Além disso, a divisão da solução em múltiplos contratos poderia resultar em **aumento dos custos administrativos e operacionais para a Administração**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Pública, exigindo maior esforço de gestão contratual, fiscalização e acompanhamento da execução das atividades.

8.7. A adoção de **item único** também favorece maior padronização na execução das atividades, uniformidade metodológica nas ações educativas e melhor organização logística das atividades previstas durante o período da campanha.

8.8. Ressalta-se ainda que o valor estimado da contratação é compatível com a contratação integral do objeto, não havendo prejuízo à competitividade do processo, uma vez que o mercado dispõe de empresas capazes de fornecer a solução completa pretendida pela Administração.

8.9. Dessa forma, conclui-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento da solução**, sendo mais vantajoso para a Administração Pública realizar a contratação de forma **integral, em item único**, garantindo maior eficiência na execução das atividades, melhor coordenação das ações e otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à realização da campanha **“Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade”**.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A execução da campanha **“Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade”** tem como finalidade fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e ampliação do acesso das mulheres aos serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde no município. Nesse sentido, a contratação da empresa especializada busca alcançar os seguintes resultados:

9.2. Ampliação do acesso das mulheres aos serviços preventivos de saúde, especialmente no que se refere à realização de exames citopatológicos e encaminhamentos para mamografia.

9.3. Aumento da cobertura de rastreamento do câncer do colo do útero, por meio da realização das coletas de exames citopatológicos durante as ações da campanha.

9.4. Fortalecimento das ações de prevenção do câncer de mama, mediante ampliação das solicitações de exames de mamografia e orientação sobre a importância do diagnóstico precoce.

9.5. Ampliação do acesso das mulheres às consultas em saúde sexual e reprodutiva, promovendo orientação adequada sobre planejamento familiar e direitos reprodutivos

9.6. Promoção da educação em saúde voltada ao público feminino, por meio da realização de rodas de conversa e atividades educativas voltadas à prevenção e ao autocuidado.

9.7. Fortalecimento do vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde, estimulando maior participação das mulheres nas ações desenvolvidas pelas Unidades



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Básicas de Saúde.

9.8. Incentivo ao autocuidado e à adoção de hábitos de vida saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população feminina.

9.9. Ampliação do conhecimento da população sobre temas relacionados à saúde da mulher, incluindo prevenção de doenças, saúde sexual e reprodutiva e importância dos exames preventivos.

9.10. Promoção de espaços de diálogo e escuta ativa, permitindo que as mulheres compartilhem experiências e esclareçam dúvidas relacionadas à sua saúde.

9.11. Fortalecimento das estratégias de educação em saúde desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária, integrando ações educativas às atividades assistenciais realizadas pelas equipes de saúde.

9.12. Melhoria na organização e execução de campanhas de promoção da saúde, por meio da contratação de empresa especializada com experiência na condução de ações educativas e comunitárias

9.13. Ampliação da visibilidade das ações de promoção da saúde da mulher no município, incentivando a participação da comunidade nas iniciativas desenvolvidas pela gestão municipal.

9.14. Produção de relatório técnico com registro das atividades realizadas, possibilitando a avaliação dos resultados da campanha e subsidiando o planejamento de futuras ações de saúde.

9.15. Fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da mulher, contribuindo para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde e das políticas nacionais de promoção da saúde.

9.16. Contribuição para a melhoria dos indicadores de saúde da mulher no município, especialmente aqueles relacionados à prevenção de cânceres e ao acesso aos serviços de saúde preventiva.

9.17. Dessa forma, espera-se que a execução da campanha contribua significativamente para o fortalecimento das ações de promoção e prevenção da saúde da mulher, ampliando o acesso da população feminina aos serviços de saúde e promovendo melhorias na qualidade do cuidado ofertado no âmbito da rede municipal de saúde.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

10.1. Após a Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, que contemplaram a identificação da necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a descrição da solução, a estimativa de quantidades, a estimativa de preços, a justificativa quanto ao parcelamento da solução e os resultados pretendidos, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com as necessidades da Administração Pública.

10.2. Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas capazes

de executar as atividades previstas na campanha “Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade”, assegurando suporte técnico e operacional para a realização das ações educativas e preventivas voltadas à saúde da mulher no município.

10.3. A solução proposta apresenta viabilidade técnica, uma vez que as atividades previstas são compatíveis com a estrutura da rede municipal de saúde e poderão ser executadas em articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde, especialmente com as equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

10.4. Do ponto de vista econômico, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços e análise de valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, resultando em valor global estimado de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), montante considerado compatível com o escopo das atividades previstas e com os quantitativos estimados.

10.5. Verificou-se ainda que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais previstos para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), o que torna juridicamente possível a adoção desse procedimento de contratação.

10.6. Além disso, a solução proposta contribui para o fortalecimento das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos voltadas à saúde da mulher, ampliando o acesso da população feminina aos serviços preventivos, às orientações em saúde e às atividades educativas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

10.7. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais analisados, declara-se viável a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução da campanha “Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade”, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com vistas à formalização da contratação, observando-se as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas aplicáveis.

11. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. 24 de abril de 2026.

12. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

12.1. **Autoridade imediata:** Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

12.2. **Gestor de Contrato:**

12.2.1. **Titular:** Josemaria de Sousa Santos, CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250.

12.2.2. **Suplente:** designada a servidora Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570.

12.3. **Fiscal do Contrato:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



13.3.1. **Titular: Juliana de Sousa Cruz**, CPF nº 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000629.

12.3.2. **Suplente: Iara Raile de Oliveria Santos**, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701.

13. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

13.1. () Sim - Informar DFD

13.2. (X) Não

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução da campanha "Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade" caracteriza-se predominantemente como uma atividade de natureza educativa e assistencial, realizada em ambientes já existentes da rede municipal de saúde ou em espaços comunitários, não envolvendo obras, intervenções estruturais ou atividades com elevado potencial de impacto ambiental.

14.2. Ainda assim, durante a realização das atividades previstas na campanha, podem ocorrer impactos ambientais de pequena magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos provenientes de materiais utilizados nas atividades educativas e assistenciais, bem como do consumo de recursos durante a realização dos eventos.

14.3. Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos comuns, como papéis, embalagens de materiais educativos, copos descartáveis utilizados durante os coffee breaks e resíduos provenientes da ornamentação temática dos eventos.

14.4. Nas atividades assistenciais, especialmente durante a realização das coletas de exames citopatológicos, poderá haver geração de resíduos de serviços de saúde, como materiais descartáveis utilizados durante os procedimentos, os quais deverão seguir as normas sanitárias e ambientais vigentes para manejo, acondicionamento e descarte adequado.

14.5. Outro impacto potencial está relacionado ao consumo de materiais impressos, como folders, banners e materiais educativos, que podem gerar resíduos após o término da campanha caso não sejam utilizados de forma planejada e racional.

14.6. Também pode ocorrer consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água, durante a realização das atividades e eventos programados no âmbito da campanha.

14.7. Considerando esses possíveis impactos, serão adotadas medidas de mitigação ambiental, com o objetivo de minimizar os efeitos negativos decorrentes da execução das atividades, promovendo maior responsabilidade ambiental na realização da campanha.

14.8. Entre as principais medidas de mitigação previstas, destacam-se:

- incentivo ao uso racional de materiais impressos, priorizando quantidades adequadas e evitando desperdícios;
- utilização preferencial de materiais reutilizáveis ou recicláveis na ornamentação e organização dos eventos;
- realização de destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, observando as práticas de coleta seletiva sempre que disponível no município;
- adoção de práticas que reduzam o uso excessivo de materiais descartáveis, especialmente durante os coffee breaks;
- garantia de que os resíduos provenientes dos procedimentos de saúde, especialmente aqueles relacionados à coleta de exames citopatológicos, sejam descartados conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde;
- orientação às equipes envolvidas quanto à importância de práticas sustentáveis durante a execução das atividades.

14.9. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da campanha são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas preventivas e de gestão ambiental descritas neste estudo.

14.10. Assim, a implementação das ações previstas na campanha mostra-se ambientalmente viável, não apresentando riscos significativos ao meio ambiente quando observadas as medidas de mitigação e as boas práticas de gestão de resíduos e consumo consciente de recursos..

15. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

18.1. Não há.

16. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

16.1. Alto.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

17.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

17.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



17.3. A Prefeitura de Francisco Santos -PI possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras/serviços, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

18.1. Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a Licitação através de Dispensa.

19. ANEXOS:

19.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

19.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente



TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Data: 06/04/2026 15:12:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

ANEXO I DO ETP 005.2026

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: de empresa especializada para organização e realização da campanha rodas de cuidado: diálogos, orientação e ações de promoção da saúde da mulher no município de Francisco Santos - PI.

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda.		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando Unidade de medida e quantidade.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Devolver para unidade requisitante para correção e ou complementação das informações.	
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.		

ETAPA:	1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES.		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 18º da Lei nº 14.133/21 .		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		

2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto

BARREIRA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE Corrigir as deficiências detectadas no Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade competente.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital.		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	1. Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidade, inseridas no processo pelo setor requisitante do órgão. 2. Verificar a conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do MFS/PI.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		
ETAPA:	3.3. PROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação Jurídica.		

RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		
ETAPA:	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Inexistência da sessão de licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	3.6. ROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Seguir todas as determinações contidas no instrumento convocatório e em caso de dúvida, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Assessoria Técnica e Jurídica.		

ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Seguir todas as determinações contidas no instrumento convocatório e em caso de dúvida, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação com o setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Assessoria Jurídica.		

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Garantir na fase habilitatórias que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto."		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil.		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		

RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS.		
RISCO:	Designação de servidor fora do perfil necessário para desempenho da função.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	1. Indicar servidores com perfil adequado para o gerenciamento de Contratos diversos e que tenha propriedade dos documentos (ETP, TR) do objeto contratado. 2. Proporcionar capacitação do servidor para conhecimento do ETP e TR do objeto contratado.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Fortalecer a capacitação do servidor acerca do Contrato, ETP e TR do objeto.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS.		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar imediata designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos, profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente).		
DANO:	Prejuízo no resultado dos serviços.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Realizar acolhimento do Fornecedor; Realizar visita de avaliação e auditoria ao fornecedor durante a vigência do contrato.		

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Notificar a contratada para responder acerca das não conformidades; Fazer visita extraordinária para verificação in loco da situação; Confirmadas as não conformidades e não sanadas em tempo oportuno, prosseguir à rescisão contratual.		
RESPONSÁVEL:		Fiscal, Gestor de Contratos.		
ETAPA:		4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.		
RISCO:		Prorrogação não vantajosa.		
DANO:		Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vistas a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL:		Gestor de Contratos.		
ETAPA:		4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.		
RISCO:		Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.		
DANO:		Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:		Analisar antecipadamente os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:		Gestor de Contratos.		
ETAPA:		4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO.		
RISCO:		Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas.		
DANO:		Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:		Indicar em cláusula contratual, os índices para repactuação e reajuste.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Ajustar os preços conforme o contrato.		

RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.		
ETAPA:	4.9. AJUSTAR OS PREÇOS CONFORME O CONTRATO.		
RISCO:	Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos; e da conta vinculada.		
DANO:	Sanções administrativas diversas para o MFS/PI.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em caso de não retenção, verificar quais retenções não foram efetuadas e regularizar a retenção e repasse ao destino; Em caso de retenção indevida: verificar e fazer o repasse conforme o código tributário local.		
RESPONSÁVEL:	Setor Financeiro e Contábil do MFS/PI.		
ETAPA:	4.10. AJUSTAR OS PREÇOS CONFORME O CONTRATO.		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Estabelecer, conforme regulamento do MFS/PI, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL:	Procuradoria Jurídica do MFS/PI.		
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO.		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
BARREIRA:	Verificar rotineiramente através de planilha de monitoramento da vigência de contratos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Notificar a contratada e regularizar as pendências.	
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos e Setor Financeiro.		

5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, é o responsável pela elaboração do Mapa de Riscos da presente contratação.

Francisco Santos – PI, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente



TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Data: 06/04/2026 15:12:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO


Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

PROBABILIDADE (A)	IMPACTO (B)	INDICE DE RISCO
MUITO PROVÁVEL 4	MUITO ALTO 4	
PROVÁVEL – 3	ALTO 3	
POUCO PROVÁVEL – 2	MÉDIO 2	A x B
BAIXA OU NENHUMA PROBABILIDADE - 1	BAIXO OU SEM IMPACTO 1	

LEGENDA INDICE DE RISCO	
MUITO ALTO	11 - 16
ALTO	8 - 10
MÉDIO	5 - 7
BAIXO	1 - 4

Francisco Santos – PI, 06 abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
 Data: 21/01/2026 09:25:44-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

ANALISE MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	INDICE DE RISCO
Especificação deficiente da demanda	4	4	16
1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES			
Estudos preliminares deficientes	4	3	12
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Falha na elaboração do Termo de Referência	4	3	12
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
Descumprimento de formalidade legal	3	1	12
3.2. ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO			
Restrição da competitividade, impugnação do edital	2	3	6
3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
Descumprimento de formalidade legal	2	2	4
3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
Descumprimento de formalidade legal	2	1	2
3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL			
Descumprimento de formalidade legal	2	3	6
3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
Julgamento desvinculado do instrumento convocatório	3	3	9
3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.	2	3	6
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			

Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	4	3	12
4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	2	3	6
4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
Designação de servidor fora do perfil necessário para desempenho da função.	4	3	12
4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
Ausência de preposto da contratada	2	2	4
4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos, profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente)	2	3	6
4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
Prorrogação não vantajosa	2	3	6
4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO			
Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma	4	3	12
4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas	2	2	4
4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada	2	3	6
4.10. SANÇÕES			
Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa	3	3	9
4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	2	1	4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Francisco Santos – PI, 06 abril de 2026.

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - 005.2026/SMS
AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CAMPANHA
RODAS DE CUIDADO: DIÁLOGOS, ORIENTAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
DA MULHER

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição dos **serviços de** organização e realização da campanha rodas de cuidado: diálogos, orientação e ações de promoção da saúde da mulher para Secretaria Municipal de Saúde no município de Francisco Santos – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código/Procedimento	Quantidade	Catser	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para a organização e realização da campanha rodas de cuidado: diálogos, orientação e ações de promoção da saúde da mulher no município de Francisco Santos – PI.	Mês	01	22802	62.000,00	62.000,00
VALOR TOTAL						62.000,00

1.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.6. As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. Encontra-se pormenorizada especificamente no item 4 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1. Executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste documento e no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. Realizar o planejamento, organização e execução das ações da **Campanha de Promoção e Prevenção da Saúde da Mulher**, garantindo suporte técnico, operacional e logístico necessário para o desenvolvimento das atividades previstas.

4.2.3. Disponibilizar **equipe técnica qualificada**, composta por profissionais habilitados na área da saúde, com competência técnica para execução das atividades assistenciais, educativas e de mobilização comunitária previstas na campanha.

4.2.4. Disponibilizar toda a **estrutura logística necessária para realização das atividades da campanha**, incluindo organização dos espaços de atendimento, apoio às atividades educativas, mobilização do público participante e suporte operacional às equipes envolvidas.

4.2.5. Realizar reunião de alinhamento com a **Secretaria Municipal de Saúde e as equipes das unidades de saúde**, com o objetivo de apresentar o planejamento das atividades, alinhar estratégias de execução e definir cronograma detalhado das ações.

4.2.6. Cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis às atividades desenvolvidas na área da saúde, garantindo a segurança dos usuários e dos profissionais envolvidos.

4.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com profissionais, materiais, logística, equipamentos e demais recursos necessários à realização das atividades.

4.2.7. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme previsto na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



4.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais ou prepostos.

Apresentar, ao final da execução das atividades, **relatório técnico detalhado**, contendo a descrição das ações realizadas, quantitativos de atendimentos efetuados, registros fotográficos, análise das atividades desenvolvidas e demais informações que comprovem a execução do objeto contratado.

4.2.8. Atender prontamente às orientações e determinações da **Secretaria Municipal de Saúde e do fiscal do contrato**, garantindo a adequada execução das atividades e a observância do interesse público.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.3.1. A fiscalização da execução do contrato ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

4.3.2. Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que pactuados e autorizados;

4.3.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;

4.3.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.3.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

4.3.6. Providenciar as publicações do instrumento contratual;

4.3.7. Monitorar os indicadores de qualidade do serviço prestado;

4.3.8. Disponibilizar, quando necessário, **espaços físicos pertencentes à rede municipal de saúde**, tais como unidades básicas de saúde, centros comunitários ou outros locais adequados para realização das atividades assistenciais e educativas previstas na campanha;

4.3.9. Articular, junto às equipes da **Atenção Primária à Saúde**, a mobilização da população e o apoio institucional necessário para realização das atividades previstas, garantindo a integração das ações da campanha com os serviços de saúde do município;

4.3.10. Prestar orientações à empresa contratada sempre que necessário, visando assegurar o cumprimento das diretrizes da política municipal de saúde e o adequado desenvolvimento das ações previstas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



- 4.3.11. Promover o acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a campanha, avaliando os resultados obtidos e verificando o cumprimento dos quantitativos e ações previstos neste Termo de Referência;
- 4.3.12. Receber e analisar o **relatório técnico final** apresentado pela empresa contratada, verificando a descrição das atividades realizadas, os quantitativos de atendimentos efetuados e as evidências da execução das ações previstas;
- 4.3.13. Aplicar, quando necessário, as **sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada; e
- 4.3.14. Garantir as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento das ações da campanha, assegurando que as atividades contribuam para o fortalecimento das estratégias de promoção e prevenção da saúde no município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Este Termo de Referência será regido na forma descrita no contrato;
- 5.2. Regime de execução direta: por preço unitário, de acordo com o procedimento realizado;
 - 5.2.1. A realização dos serviços, serão através da modalidade sobreaviso e presencial;
- 5.3. A Contratada se responsabilizará pelo seu quadro de recursos humanos e responsabilizará civil e criminal pelo que tange a equipe de profissionais da execução dos exames laboratoriais.
- 5.4. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação do corpo clínico antes do início das atividades, conforme a seguir:
 - Curriculum vitae;
 - Diploma;
 - Cédula de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovação de Escolaridade (Diploma, Certificado...);
 - Certificação de Especialista (para funções específicas);
 - Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- 5.5. A Contratada obriga-se a iniciar a prestação dos serviços de forma imediata de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Serviço expedido pela Contratante, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após início da prestação dos serviços, apresentar as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



5.15.1. Apresentar declaração de que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

5.15.2. Apresentar declaração de que os proprietários, administradores e dirigentes da Contratada não exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Município de Francisco Santos/PI.

5.15.3. Todos os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada sendo de sua inteira responsabilidade. Excepcionalmente, em virtude da paralisação dos serviços, a fim de assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes, permitir-se-á a subcontratação dos serviços, mediante anuência formal da contratante e vistoria prévia do local subcontratado. Portanto a contratada deverá prestar os serviços diretamente com seus profissionais devidamente capacitados e habilitados, com inscrição nos referidos conselhos de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais. Considerando-se profissionais da Contratada: O membro de seu corpo técnico.

5.6. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade, ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

5.7. Excepcionalmente, em virtude da paralisação dos serviços, a fim de assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes, permitir-se-á a subcontratação dos serviços, mediante anuência formal da contratante e vistoria prévia do local subcontratado;

5.8. A subcontratada se sujeitará a todas as obrigações e sanções aplicadas à Contratada, ficando esta responsável por todas as ações praticadas pela subcontratada;

5.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.3.1. o prazo de validade;
- 10.2.3.2. a data da emissão;
- 10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.3.5. o valor a pagar; e
- 10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Dispensa de Licitação. A escolha dessa modalidade é justificada pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 019/2023](#) e [Decreto nº 12.343/2024](#), que institui a modalidade de Dispensa para contratações com valores inferiores a R\$ 65.217,08, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a servidora Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento, portadora do RG nº 2.390.785 SSP/PI, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.4. Fica designado a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a "fiscal titular do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.5. Fica designada a servidora Iara Raíle de Oliveira Santos, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

15. DO REAJUSTE:

15.1. O preço contratado é fixo e irremovível, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95](#).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4." do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.5.", "17.1.6.", "17.1.7." e "17.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.2.4. Multa:
 - 17.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 17.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



17.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



17.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DA VIGÊNCIA DO CONTATO E DO REAJUSTE:

20.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



20.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21. DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

21.1. A contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução da campanha "Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade" tem como objetivo fortalecer as ações de promoção, prevenção e cuidado integral à saúde da mulher no município, contemplando atividades tanto na zona urbana quanto na zona rural. A iniciativa busca ampliar o acesso das mulheres às informações em saúde, aos serviços de rastreamento e às consultas preventivas, contribuindo para a redução de agravos evitáveis e para a melhoria dos indicadores de saúde relacionados ao público feminino.

21.2. A campanha terá como foco central a promoção da saúde da mulher e o fortalecimento das estratégias de prevenção do câncer do colo do útero e do câncer de mama, por meio da realização de atividades educativas, consultas de prevenção, solicitações de exames e ações comunitárias que incentivem o autocuidado. A proposta contempla também o fortalecimento das orientações relacionadas à saúde sexual e reprodutiva, planejamento familiar e manutenção da saúde ao longo do ciclo de vida da mulher.

21.3. Nesse contexto, serão realizadas ações estruturadas de atendimento e educação em saúde, incluindo coletas de exames citopatológicos, consultas em saúde sexual e reprodutiva, atendimentos para solicitação de mamografias e rodas de conversa educativas, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços de prevenção e estimular a busca regular pelas unidades de saúde. Essas atividades contribuirão diretamente para a detecção precoce de alterações ginecológicas e para o encaminhamento oportuno das mulheres que necessitem de acompanhamento especializado.

21.4. As ações educativas serão realizadas por meio de rodas de conversa participativas, estratégia amplamente reconhecida nas práticas de educação popular em saúde, que permite o compartilhamento de conhecimentos, experiências e dúvidas entre profissionais de saúde e a comunidade. Esse formato favorece a construção coletiva do conhecimento e fortalece o vínculo entre a população e os serviços da Atenção Primária à Saúde.

21.5. Historicamente, as campanhas de saúde representam importantes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



instrumentos de mobilização social e fortalecimento das políticas públicas de promoção da saúde. Por meio dessas iniciativas, é possível ampliar a disseminação de informações, estimular práticas preventivas e criar oportunidades para a realização de ações de rastreamento e diagnóstico precoce de diversas doenças. Dessa forma, as campanhas se consolidam como estratégias fundamentais para melhorar os indicadores de saúde e ampliar o acesso da população aos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde.

21.6. Além da dimensão educativa, campanhas dessa natureza também funcionam como momentos estratégicos para intensificar a oferta de serviços de saúde, possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso a consultas, exames e orientações em um curto período de tempo. Essa estratégia contribui para reduzir demandas reprimidas, ampliar a cobertura de exames preventivos e fortalecer a cultura do cuidado contínuo com a saúde.

21.7. No caso específico da saúde da mulher, as ações de prevenção e rastreamento são essenciais para reduzir os índices de morbimortalidade associados a doenças que podem ser diagnosticadas precocemente. O câncer do colo do útero, por exemplo, é uma doença que possui elevado potencial de prevenção quando o rastreamento por meio do exame citopatológico é realizado de forma regular. Da mesma forma, o rastreamento do câncer de mama por meio da mamografia contribui significativamente para o diagnóstico precoce e para o aumento das chances de tratamento eficaz.

21.8. De acordo com dados amplamente utilizados nos sistemas de monitoramento da Atenção Primária, ainda existe uma parcela significativa de mulheres que não realizam o exame citopatológico dentro do período recomendado, o que evidencia a necessidade de intensificar estratégias de mobilização comunitária e ampliação do acesso aos serviços de prevenção. Nesse cenário, a realização de campanhas educativas e assistenciais torna-se uma ferramenta fundamental para estimular a procura pelos exames preventivos e fortalecer o acompanhamento regular da saúde da mulher.

21.9. Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de ampliar as orientações relacionadas à saúde sexual e reprodutiva, incluindo informações sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e cuidados ao longo do ciclo reprodutivo. Essas orientações são fundamentais para promover autonomia, bem-estar e qualidade de vida às mulheres.

21.10. A campanha também se propõe a estimular práticas de manutenção da saúde e prevenção de doenças, incentivando a realização periódica de consultas e exames, bem como a adoção de hábitos de vida saudáveis. A promoção do autocuidado, associada ao acesso facilitado aos serviços de saúde, contribui para reduzir o surgimento de complicações e agravos evitáveis.

21.11. Outro elemento importante da campanha será a mobilização comunitária e a criação de espaços de acolhimento e diálogo, possibilitando que as mulheres expressem



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



suas dúvidas, necessidades e experiências relacionadas à saúde. Essa abordagem humanizada fortalece o vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de contribuir para a construção de estratégias de cuidado mais próximas da realidade da população.

21.12. A contratação de uma empresa especializada para a execução da campanha mostra-se necessária para garantir planejamento adequado, organização logística eficiente e execução qualificada das atividades previstas, assegurando que todas as etapas da campanha sejam desenvolvidas de forma estruturada e alinhada às diretrizes das políticas públicas de saúde.

21.13. A empresa contratada será responsável por organizar a logística das atividades, disponibilizar suporte técnico-operacional, produzir materiais institucionais de divulgação da campanha, providenciar ornamentação temática dos espaços, disponibilizar banners institucionais e oferecer apoio à realização das ações educativas e assistenciais previstas.

21.14. Também caberá à contratada garantir a organização de momentos de acolhimento e integração das participantes, incluindo a disponibilização de coffee breaks durante as atividades coletivas, contribuindo para o conforto e permanência do público durante os eventos programados.

21.15. Ao final da campanha, a empresa deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo o registro das atividades realizadas, quantitativos de atendimentos, descrição das ações educativas desenvolvidas e avaliação geral dos resultados alcançados, possibilitando à gestão municipal analisar os impactos da iniciativa e subsidiar futuras estratégias de promoção da saúde.

21.16. Dessa forma, a realização da campanha “Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade” representa uma estratégia relevante para fortalecer as ações de promoção e prevenção da saúde no município, ampliar o acesso das mulheres aos serviços da Atenção Primária e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população feminina, consolidando uma cultura de cuidado, prevenção e valorização da saúde.

22. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DA CAMPANHA

22.1. A empresa contratada deverá garantir a execução integral da campanha “Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade”, fornecendo todos os serviços técnicos, apoio logístico, materiais institucionais e estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades previstas, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

22.2. Execução das ações assistenciais e educativas.

22.3. A empresa deverá assegurar a realização das atividades previstas na campanha, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



técnico e operacional para a execução das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde voltadas à população feminina do município.

22.4. Realização de coletas de exame citopatológico.

22.5. A empresa deverá viabilizar a realização de 75 (setenta e cinco) coletas de exames citopatológicos do colo do útero, destinadas ao rastreamento do câncer do colo uterino, devendo os procedimentos ser realizados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para realização desse exame.

22.6. Realização de consultas em saúde sexual e reprodutiva.

22.7. Deverão ser ofertadas 75 (setenta e cinco) consultas em saúde sexual e reprodutiva, destinadas à orientação das mulheres sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, direitos reprodutivos e cuidados relacionados à saúde da mulher ao longo do ciclo de vida.

22.8. Atendimentos para solicitação de mamografia.

22.9. A empresa deverá assegurar a realização de 75 (setenta e cinco) atendimentos voltados à solicitação de exames de mamografia, destinados ao rastreamento do câncer de mama, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantindo a adequada orientação das usuárias quanto à realização do exame e ao acompanhamento posterior quando necessário.

22.10. Realização de rodas de conversa educativas.

22.11. Como estratégia de educação em saúde, deverão ser realizadas 02 (duas) rodas de conversa sobre prevenção e promoção da saúde da mulher, abordando temas relacionados à prevenção do câncer de mama e do colo do útero, saúde sexual e reprodutiva, autocuidado, hábitos de vida saudáveis e fortalecimento do protagonismo feminino no cuidado com a própria saúde. Essas atividades deverão utilizar metodologias participativas de educação em saúde, estimulando o diálogo entre profissionais de saúde e a comunidade, favorecendo o compartilhamento de experiências e a construção coletiva do conhecimento.

22.12. Organização de coffee break.

22.13. A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) coffee break, destinados ao atendimento das participantes durante a realização das atividades coletivas da campanha, com o objetivo de proporcionar acolhimento, conforto e melhor permanência do público durante as ações educativas.

22.14. Ornamentação temática dos espaços.

22.15. A contratada deverá providenciar 02 (duas) ornamentações temáticas, destinadas à ambientação dos espaços onde ocorrerão as atividades da campanha, contribuindo para fortalecer a identidade visual da ação e proporcionar um ambiente adequado e acolhedor para as participantes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



22.16. Produção de material de divulgação institucional.

22.17. A empresa deverá confeccionar 02 (dois) banners institucionais da campanha, contendo identidade visual, informações educativas e elementos de comunicação visual que auxiliem na divulgação das atividades e na identificação dos espaços de realização das ações.

22.18. A contratada também deverá desenvolver as artes gráficas e layouts institucionais necessários à divulgação da campanha, garantindo identidade visual padronizada para as ações.

22.19. Elaboração de relatório técnico.

22.20. Ao final da execução da campanha, a empresa deverá apresentar 01 (um) relatório técnico consolidado, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, quantitativos de atendimentos, registros das ações educativas desenvolvidas, documentação fotográfica e avaliação dos resultados alcançados.

22.21. O relatório deverá subsidiar a gestão municipal na avaliação do impacto das ações desenvolvidas e no planejamento de futuras estratégias de promoção da saúde.

22.22. Apoio logístico e organizacional.

22.23. A empresa contratada deverá fornecer todo o apoio logístico necessário para execução das atividades da campanha, incluindo organização dos eventos, suporte técnico-operacional, mobilização das atividades educativas, disponibilização de materiais necessários e coordenação das ações previstas.

23. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Designar A medição dos serviços executados será realizada com base na **comprovação efetiva das atividades previstas neste Termo de Referência**, observando o cumprimento dos quantitativos, metas e ações estabelecidas para a campanha **“Rodas de Cuidado: Diálogos e Ações de Saúde da Mulher na Comunidade”**.

23.2. A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a realização das atividades programadas, a qual será analisada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde. A medição considerará a execução das ações assistenciais, educativas e logísticas previstas, bem como o cumprimento das metas estabelecidas para a campanha.

23.3. Para fins de aferição e validação da execução dos serviços, serão considerados os seguintes elementos:

- comprovação do **quantitativo de atendimentos realizados** no âmbito da campanha;
- comprovação da realização de **75 coletas de exames citopatológicos**, devidamente registradas e executadas por profissionais habilitados;
- comprovação da realização de **75 consultas em saúde sexual e reprodutiva**, com registro dos atendimentos realizados;

- comprovação da realização de **75 atendimentos para solicitação de mamografia**, com registro dos encaminhamentos efetuados;
- comprovação da realização de **02 rodas de conversa educativas**, voltadas à prevenção e promoção da saúde da mulher;
- **registros fotográficos das atividades desenvolvidas**, evidenciando a execução das ações da campanha;
- **listas de presença dos participantes das atividades coletivas**, especialmente das rodas de conversa realizadas; e
- apresentação de **relatório técnico final**, contendo a descrição detalhada das atividades executadas, quantitativo de atendimentos realizados, avaliação das ações desenvolvidas e demais registros que comprovem a execução do objeto contratado.

23.4. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade das atividades executadas com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar informações ou documentos adicionais sempre que necessário para comprovação da execução do objeto. O pagamento somente será autorizado após a **validação das atividades executadas e aprovação do relatório técnico apresentado pela empresa contratada**.

21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

22. FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 06 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSE EDSON DE

Assinado de forma digital

por JOSE EDSON DE

CARVALHO:2867

CARVALHO:28678524391

8524391

Dados: 2026.04.06 16:23:45

JOSE EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI